




Município de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

## ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do corrente ano, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas relativas à Tomada de Preços nº 002/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada a pavimentação e implantação de sistema de drenagem de rua vicinal na localidade de Vila Boldt e vicinal na Vila Peter, Caramuru, no município de Santa Maria de Jetibá. Foram declaradas habilitadas na primeira fase as empresas: **TPA Engenharia e Construções Ltda, Vipcon Montagem e Manutenção Ltda, RS Serviços e Construções Ltda, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, Construtora JV Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Abertos os envelopes, a Comissão constatou a regularidade na forma de apresentação das mesmas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **TPA Engenharia e Construções Ltda – R\$ 387.321,23 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais, vinte e três centavos), Vipcon Montagem e Manutenção Ltda – R\$ 374.263,60 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais, sessenta centavos), RS Serviços e Construções Ltda – R\$ 314.200,91 (trezentos e catorze mil, duzentos reais, noventa e um centavos), Fortaleza Engenharia e Construções Ltda – R\$ 356.431,18 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais, dezoito centavos), Construtora JV Ltda – R\$ 441.415,06 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, seis centavos) e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda – R\$ 312.672,53 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e três centavos).** A planilha da empresa que apresentou a melhor oferta não apresentou qualquer irregularidade, constatação realizado após sua análise por engenheiro do quadro do município. Será publicado aviso na imprensa oficial para dar ciência aos interessados para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo é de cinco dias úteis, contados a partir do dia subsequente a citada publicação. Todas as propostas encontram-se dentro do limite de exequibilidade previsto em Lei. Não havendo mais nada para constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
**Marcos Roberto Pellacani**  
Presidente da C.P.L

  
**Guilherme Faria Noreira**  
Membro da C.P.L

